

PESTANA®

LEILÕES

40

ANOS

LEILÃO ONLINE | CASA EM CURITIBA/PR

Participe em pestanaleiloes.com.br

Bv

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO VOTORANTIM S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.588.111/0001-03, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **28/11/23 (1º leilão) e 05/12/23 (2º leilão)**, ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: **LOTE 1 - Curitiba/PR**. Bairro Cajuru. Rua Tamboara. 81(Lt. 07 da Qd 5-A - Planta III - Companhia Territorial Cajuru). Casas residenciais. Áreas totais: Ter. 370,00m² e const. 207,70m². Mat.23.080 do 3º RI local. Obs.: De acordo com a AV.05 da citada matrícula, foram edificadas duas casas em alvenaria no terreno da matrícula. Eventual divisão e individualizações dos imóveis, bem como as regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). **Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 506.819,33. 2º Leilão R\$ 692.345,50** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **COND. DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte condições de Venda e Pagamento em pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001548-83.2023.8.16.0147, em que é(são) autor(es) Lucio Aurelio Pedroso de Moraes, que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "Os requerentes adquiriram o imóvel constituído de um terreno urbano no Centro, município de ITAPERUCU, Estado do Paraná, com área de 692,89 m², pertencente a LUCIO AURELIO PEDROSO DE MORAES, conforme memorial descritivo elaborado pelo agrimensor Odenir Pinheiro da Luz JR., o qual o possui por si e por seus antecessores, há mais de vinte anos, de forma, mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de terceiros: o perímetro do imóvel urbano situado na av. Crispim Furquim de Siqueira, s/n a 14,9 metros da esquina com a Rua Antônio Pedroso de Moraes. Partindo do Ponto denominado 0=PP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM- Datum SIRGAS2000, este (X) 666.342,51 m, e Norte (Y) 7.209.356,55 m referentes ao meridiano central 51°00"; segue confrontando com a AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, com os seguinte azimutes e distâncias: 244°22'50" e8,49 m, segue ate o ponto 01 de coordenada Norte (Y) 7.209.352,88 m, este (X) 666.334,85 m; 241°34' 20" e 6,38 m, segue ate o ponto 02 de coordenada Norte (Y) 7.209.349,84 m, este (X) 666.329,25 m, deste segue confrontando com SANDRO LEOCADIO PEDROSO DE MORAES, com azimute de 332°08'42" e distancia de 45,79 m, segue ate o ponto 03 de coordenada Norte (Y) 7.209.390,33 m, Este (X) 666.307,85 m. Deste segue confrontando com JOAO KUSTER STRESSER, com azimute de 59°33'19" e distancia de 15,16 m, segue ate o ponto 04 de coordenada Norte (Y) 7.209.398,02 m, este (X) 666.320,92 m. Finalmente do ponto 04 segue ate o ponto 0=PP, (início de descrição), confrontando com JUCIMERI PEDROSO DE MORAES, com azimute de 152°29'39" e distancia de 46,75 m, fechando assim o perímetro acima descrito.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marlon Samuel de Moura, Analista Judiciário, conferi, digitei e o assino por autorização do MM. Juiz de Direito, Portaria 33/2023. Rio Branco do Sul, 25 de outubro de 2023. Marlon Samuel de Moura Analista Judiciário Aut. Port. 033/2023

CAIXA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0026/0223 CPA/RE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 10/11/2023 até 11/12/2023, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional, no site www.clicleiloes.com.br e no escritório do (a) leiloeiro (a) EDUARDO SCHMITZ, no endereço Rua Jordânia, 507, sala 02, Nações – Balneário Camboriú/SC - CEP 88.338-240, telefone 0800 000 1986, no horário de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, comercial@clicleiloes.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/imoveiscaixa. O 1º Leilão realizar-se-á no dia 05/12/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 12/12/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro www.clicleiloes.com.br.

CEMAB – CN MANUTENÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná

Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR

CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675

www.tricampolargo.com.br

Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 199.246

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **46.075** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BUTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **MAYARA DA SILVA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob 092.207.389-96 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.3.125,05-(três mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:12:30.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:12:30.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFR11.EJuyP.cayrm

Dv2Tu.F178q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB: 08.087-9 e o código de verificação do documento: **W179M**

Documento Assinado Digitalmente

VENICIUS KROL

CPF: 05921055980 - 03/11/2023

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná

Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR

CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675

www.tricampolargo.com.br

Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 199.248

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.518** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"CAMPO DO MEIO"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **IVAN BRITO TEIXEIRA** e **DIANA SOUZA TEIXEIRA**, inscritos no CPF/MF sob 761.998.272-87 e 845.230.422-68, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.3.211,89-(três mil, duzentos e onze reais e oito e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:42:48.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:42:48.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFR11.EJuyP.cayrm

av1Tu.F178q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB: 08.087-9 e o código de verificação do documento: **8480X**

Documento Assinado Digitalmente

VENICIUS KROL

CPF: 05921055980 - 03/11/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS.

Ataka Administração de Bens Ltda, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA

CONSTRUILUMEM CONSTRUcoes E MANUTENCOES ELETRICAS, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 02 (AK), QUADRA 31, LOTEAMENTO NOVA BARRA VELHA (BARRA VELHA). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. CURITIBA, 08/11/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS.

A Becker Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA

MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 12, QUADRA C, - LOTEAMENTO JARDIM GIOVANA (SFS). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. PIRAQUARA, 08/11/2023.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Guilherme Eduardo Stutz Toporoski, Leiloeiro Oficial (Jucepar 12/049-L), autorizado pelo vendedor BRUNO JOSE GUEDES FIDALGO, faz saber, que levará a público leilão o **Imóvel: Unidade 181, setor, Q-10 do Condomínio Residencial Vale dos Vinhedos, com entrada pela Rua Engenheiro Greenville nº 317, inscrição imobiliária nº 14-212-54-2598-180, composta por edificação de alvenaria para fins residenciais com 01 pavimento, de frente para a via de circulação interna denominada Via Malbec, confrontando do lado direito com a unidade 182, do lado esquerdo com a unidade 180, e no fundo com parte da unidade 183, com a área real privativa de 170,55m², área real comum de 2,0985m², perfazendo a área real total ou correspondente de 172,6485m², com a respectiva fração ideal do solo de 0,0040764, quota do terreno de 570,0300m², sendo 170,55m² da unidade 136,02m² de jardim e quintal, 263,16m², com demais características na matrícula nº 73.314 do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Engenheiro Granville, 317, Ponta Grossa/PR. DATAS: 1º Leilão dia 09/11/2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), e 2º Leilão dia 16/11/2023, às 11:00 horas (horário de Brasília). VALORES: 1º Leilão R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), conforme laudo atualizado datado de 02/08/2023, e 2º leilão: R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais). Leilão exclusivamente eletrônico no site <https://topoleiloes.com.br>. Comissão: 5% sobre a arrematação. OBS: Imóvel desocupado. O débito fiduciário será quitado com o valor proveniente da arrematação. Pagamento: à vista no prazo de 24 horas. Informações: Com o Leiloeiro, sito na Rua Marechal Hermes 1413, em Curitiba/PR, fone 41 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br A íntegra deste edital encontra-se publicada no site www.topoleiloes.com.br.**

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROCESSO Nº 143/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 24 de Novembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de mobília e material de serviço para o Centro de Convivência dos Idosos do município de Ampère**. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampère-PR, 07 de Novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná

Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR

CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675

www.tricampolargo.com.br

Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 199.306

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **43.986** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BOTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **EDILSON BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob 067.514.989-42 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.3.173,39-(três mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:07:35.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:07:35.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFR11.EJuyP.cayrm

Jv8Tu.F178q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB: 08.087-9 e o código de verificação do documento: **Q819PU**

Documento Assinado Digitalmente

VENICIUS KROL

CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 195.874

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.591** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**CAMPO DO MEIO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **MAURO MOACIR DE MORAES e JANAÍNA GIEHL DE MORAES**, inscritos no CPF/MF sob nº 035.887.079-80 e 058.172.169-14, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de FEVEREIRO/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$5.959,22-(cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:46:20.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:46:20.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.ZJKtP.3a4fk
aOJG.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 82879Q
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.830

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **43.986** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**PASSO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **FREDERICO AUGUSTO PADILHA GADENS**, inscrito no CPF/MF sob 033.566.759-74, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$63.456,17-(sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:36:22.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:36:22.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJqyP.cayrm
GvdTu.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 5G296
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.027

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **55.967** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**ITAQUI**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **LUIZ GUILHERME AFFONSO GOMES ANATO**, inscrito no CPF/MF sob 077.472.959-79, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MAIO/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$4.807,97-(quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:33:08.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:33:08.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJfyP.cayrm
AvzTu.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 6N022F
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.030

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.041** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**CAMPO DO MEIO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **RAMON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob 019.509.692-40, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$24.324,09-(vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:19:28.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:19:28.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJ7yP.cayrm
dvLTu.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 2A0Q7Q
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.031

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.865** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**CAMPO DO MEIO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **VALDAIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob 022.755.669-02, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$21.948,07-(vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:23:12.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:23:12.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJ0yP.cayrm
RvKtU.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 3B0Q7Q
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.032

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.107** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**CAMPO DO MEIO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **LUIZ FERNANDO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob 095.913.889-77, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$33.826,59-(trinta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:26:19.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:26:19.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJ3yP.cayrm
HypTu.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 8E3986
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.033

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.260** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**CAMPO DO MEIO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **JULIO CEZAR DAHLKE LULA**, inscrito no CPF/MF sob 070.151.099-48 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2023 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$13.615,96-(treze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:29:53.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:29:53.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJ0yP.cayrm
FvzTu.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 8N058A
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.034

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.519** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**CAMPO DO MEIO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **WILLIAN CORREA LIMA e BIANCA FLASMO DE QUEIROZ LIMA**, inscritos no CPF/MF sob 058.663.029-50 e 079.921.019-60, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$30.024,06-(trinta mil, vinte e quatro reais e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V(s) Sª(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V(s) Sª(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 16:39:21.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:39:21.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.EJ0yP.cayrm
FvzTu.F170q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 4N119V
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.037

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.720** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar “**CAMPO DO MEIO**”, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **WELLINGTON JOSE MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob 083.740.769-92, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MAIO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$17.665,65-(dezesete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 196.071

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **55.905** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **JUNIOR DOS SANTOS FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob 071.205.029-99 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de SETEMBRO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.11.173,07 (onze mil, cento e setenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:01:33.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:01:33.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.Z3rtP.3a4fk
FCGJG.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: V7962R
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 196.279

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **47.829** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOTIATUVA", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ERIC MACHADO PEREIRA e JUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob 087.985.359-00 e 102.307.739-66, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MAIO/2019 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.64.571,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:34:43.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:34:43.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.Z35tP.3a4fk
8CoJG.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 5A2N6S
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 196.287

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **55.765** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **MATHEUS BESSA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob 066.898.393-03 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2022 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.13.354,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:16:28.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:16:28.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.Z3rtP.3a4fk
JCNJG.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: A20M63
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.035

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.204** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **LEANDRO NOBREGA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob 087.683.659-77 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.3.565,67 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:25:32.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:25:32.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.E3CyP.cayrm
FvTtU.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: B31C6S
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.036

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.645** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **VALDEIR APARECIDO CORDEIRO**, inscrito no CPF/MF sob 107.854.149-32 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.15.253,10 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:24:17.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:24:17.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.E3GyP.cayrm
AvvTu.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: ARD3V1
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.168

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **42.036** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "JARDIM DAS ACÁCIAS", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **RODRIGO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob 041.622.649-37 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MAIO/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.5.930,06 (cinco mil, novecentos e trinta reais e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:29:59.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:29:59.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.E37yP.cayrm
GvNtU.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: B31C6S
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.169

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **39.723** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **EDNILSON STEIGER e MARCIELE CORDEIRO BENICIO STEIGER** inscrito no CPF/MF sob 048.773.829-25 e 082.527.849-09, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.3.712,69 (três mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:44:01.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:44:01.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.E3ZyP.cayrm
5vpTu.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: C241AE
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.497

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **47.926** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOTIATUVA", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **MARIA ORLANDINA SILVA DE MEIRA e MOACIR JOSE DOMINGOS DE MEIRA**, inscritos no CPF/MF sob 940.242.009-68 e 797.322.169-72 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2023 À OUTUBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.4.459,54 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:53:44.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:53:44.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.E3CyP.cayrm
pvUTU.F170q
https://sejo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 47J06S
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 03/11/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 198.682

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **45.470** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOM JESUS", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ANDRESSA APARECIDA ROCHA e MARIA IVONE SCHMULEK**, inscritos no CPF/MF sob 089.192.989-47 e 911.238.449-68 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2023 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.11.2023 corresponde a R\$.8.579,62 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Novembro de 2023, 15:49:26.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:49:26.



O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR faz ciência aos interessados e aos executados dos autos abaixo indicados, que venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotos adiante discriminados nos dias 29/11/2023 e 13/12/2023, a partir das 10h30, exclusivamente eletrônico no site www.monzonleiloes.com.br.
0000256-24.2018.5.09.0005 – Matrícula 46.034 da 4ª CRI de Curitiba/PR
Joacir Monzon Pouey Leiloeiro Público Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2023**, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global do Lote, será realizado na Secretária Municipal de Administração, localizada à Rua Tiradentes, n.º 500, Centro. **Objetivando a REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MINI CENTRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/pad/rao/1/load/1>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2023.

Graziele Rodrigues Prestes Honorato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Aviso de Licitação****Chamamento Público Nº. 014/2023**

Objeto: Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para tornar público o EDITAL DE SALAS DE CINEMA e CINEMA ITINERANTE com base no Artigo 6º Inciso II da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Período de credenciamento: 09 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2023.

Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.

Local: Coordenação de Protocolo – Rua XV de novembro, 105 - Centro

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de novembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 167/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCHS.

NOVA DATA DE ABERTURA: 21/11/2023 08h30.

NOVA DATA DE DISPUTA: 21/11/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem – Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o anexo I RETIFICADO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

Motivo: Impugnação que acarretou em alteração do edital

FABIO H. SALLES
Pregoeiro

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR faz ciência aos interessados e aos executados dos autos abaixo indicados, que venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotos adiante discriminados nos dias 29/11/2023 e 13/12/2023, a partir das 13h00, exclusivamente eletrônico no site www.monzonleiloes.com.br.
9200200-93.1991.5.09.0005 – Matrícula 1.956 da 5ª CRI de Curitiba/PR
Joacir Monzon Pouey Leiloeiro Público Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**Aviso de Reabertura de Licitação**

O Município de Ponta Grossa/PR informa **nova data de abertura do pregão eletrônico, registro de preços nº 42/2023**, que se realizará no dia **14 de novembro de 2023, às 09h00min**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do Portal da Transparência.

Ponta Grossa, 07 / 11 / 2023

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICO Nº 33749/2023**

Objeto: Prestação de serviço de dosimetria de radiação, com fornecimento de dosímetros.

Protocolo: 33749/2023

Data: 10 de novembro de 2023 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/pad/rao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2023

Denise Aparecida Mendes Maciel
Agente de contratação

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

Objeto: Registro de preços para contratação Empresa Especializada em prestação de serviços de SERVIÇOS FUNERÁRIOS. **Data de abertura e julgamento das propostas:** 22/11/2023, às 9h. O edital está disponível na página [bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) site www.campodotenente.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 07 de novembro de 2023.

Weverton Willian Vizontin- Prefeito

**MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.**

O MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS, torna público que às 09:00 horas do dia 22/11/2023, na Plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível em www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO (TA)	1	322.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Eloyse Gonçalves, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3132-8000 ou (42) 3132-8008 - E-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e ainda na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, das 08:00 às 17:00 horas.

Inácio Martins/PR, 07 de Novembro de 2023.

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**

Objeto: Aquisição de Caminhão 4x2 com Carroceria Baú, do tipo menor preço total por item, licitação com ampla disputa ou item exclusivo para MEI/ME/EPP.

Data: 23 de novembro de 2023 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/pad/rao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2023.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

PROTOCOLO Nº 20.704.955-7

OBJETO: PAO FRANCÊS para Curitiba, Região Metropolitana, Litoral, Ponta Grossa, Guarapuava, Irati e Lapa.

INTERESSADO: Diversos Órgãos

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 06 de novembro de 2023.

SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 27 de novembro de 2023 às 10h.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).

Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023****MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/11/2023 às 08h30min. - **DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** 24/11/2023 às 09h00min. **Objeto:** “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CAMISETAS, DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”. **Valor Máximo:** R\$ 36.129,56 (trinta e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1026655. **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud>. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DE HELIENE AMAORIM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Processo: 0016965-15.2012.8.16.0001 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Prestação de Serviços Valor da Causa: R\$ 3.619,66 Exequente(s): GESSIVALDO OLIVEIRA MAIA (RG: 75584326 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.210.828-21) Executado(s): Helene Amorim (RG: 87655628 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.504.129-78) A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: “O exequente e credor do valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondente ao contrato de honorários para prestação de serviços onde originou o valor da dívida descrita acima. O valor aqui mencionado e devido eis que o exequente é advogado e foi devidamente contratado pela executada para propor várias ações, entre elas requerer alvará judicial para venda do veículo FIAT/Elba/1997/1998, placas nº BLU-4724, ação de pensão por morte e ação de indenização, referente ao espólio de MÁRCIO JOSÉ BARBOSA como de fato ocorreu. Informo o exequente que notificou a executada para realizar o pagamento espontâneo do valor devido, o que comprova as alegações do exequente, bem como o valor devido pela executada, que mesmo notificada não honrou o pagamento e foi constituído em mora em 13 de julho de 2011. Apenas a título de esclarecimento que ingressou com ação de alvará judicial autos nº 559-2007, que tramitava perante a 20ª Vara Cível desta Capital, autos nº 2008.70.50.001845-6 (Processo Eletrônico - PR), que tramitou perante a 4ª Vara Previdenciária desta Capital, bem como ingressou com os autos nº 3261/2007, que tramitou perante a Única Vara Cível do Foro Regional de Colombo - Paraná.” Assim através do presente edital fica(m) o(a) devedor(a) Helene Amorim, CITADO(A) para efetuar(em) o pagamento do débito no valor de (R\$ 3.619,66), no prazo de três (03) dias, (art.829, NCPC), acrescido de correção monetária e dos honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito (art.827, NCPC), honorários que serão reduzidos à metade em caso de pagamento no referido prazo (art.827, §1º, NCPC). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução (art.827, §2º, NCPC). CIENTIFICANDO-O(S) de que, no prazo de 15 (quinze) dias, pode(m) opor(em) embargos à execução, independentemente de garantia do juízo (art.914 e 915, NCPC), sem prejuízo o prosseguimento da execução, que não se suspende (art.919, NCPC), ressalvado o disposto no art.919, §1º, NCPC. Não ocorrendo o pagamento, será efetuada a penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito reclamado, procedendo-se de imediato a avaliação, lavrando-se o respectivo auto. OBS.: os prazos para pagamento e/ou embargos, contam-se após 30 (trinta) dias da publicação do presente edital. Curitiba, 26 de outubro de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar. EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE TATHIANA YUMI ARAI JUNKES - Juíza de Direito

CLUBE CURITIBANO
EDITAL

Comunicamos aos associados abaixo relacionados, aos quais foi aplicada a pena de eliminação do quadro social, prevista no artigo 41, inciso X, do Estatuto, que o prazo para reverter o ato de eliminação é de 30 (trinta) dias para sócio presente, e 60 (sessenta) dias para sócio ausente, conforme artigo 29, § 1º, do Regimento Interno, contados da data de publicação deste edital.

B	4163-9	Antonio Carlos Muller Mello	C	1341-8	Alexandre Moreira Neves
C	1480-4	Marcio De Paula Tourinho	C	6010-1	Pedro Deboni Lupion Mello

- FORO CENTRAL DE CURITIBA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1.142 - Fórum Cível 2, 6º Andar - Centro Cívico - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas. - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-8382 - Celular: (41) 3254-8004 - E-mail: ctb-17v-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE SEM PRAZO O(A) Juiz(a) de Direito Michela Vecchi Saviato, da 17ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0002085-03.2021.8.16.0001, em que é(são) autor(es) DORVALINO ALVES MACIEL, CARLA GIOVANNA RIBAS MACIEL, e réu(s) BÁSICA LOCAÇÕES MONTAGENS DE FEIRAS E STANDS LTDA e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [DESCRIÇÃO DO BEM - O imóvel usucapindo localiza-se na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3180, AP 5W, 5º andar, Edifício Platinum Towers, bairro Campo Comprido - Curitiba- PR, com área construída privativa de 189,43 m², fração ideal de solo de 0,015076, incluindo duas vagas de garagem privativas, nº 87/88 no subsolo 01 (um), no conjunto TORRE WEST TOWER, com área privativa de 24,00 m², fração ideal do solo de 0,002915, Registrados no 8º Registro de Imóveis de Curitiba, sob as Matrículas nº 163.593 e 163.594, ao qual figura hoje em nome de BÁSICA LOCAÇÕES MONTAGENS DE FEIRAS E STANDS LTDA, com endereço na Rua João Falarz, nº 709, sala 06, Bairro Orleans, Curitiba, Paraná, CEP 81.280-270], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "síntese da inicial: ... I. DOS FATOS O imóvel usucapindo localiza-se na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3180, AP 5W, 5º andar, Edifício Platinum Towers, bairro Campo Comprido - Curitiba- PR, com área construída privativa de 189,43 m², fração ideal de solo de 0,015076, incluindo duas vagas de garagem privativas, nº 87/88 no subsolo 01 (um), no conjunto TORRE WEST TOWER, com área privativa de 24,00 m², fração ideal do solo de 0,002915, Registrados no 8º Registro de Imóveis de Curitiba, sob as Matrículas nº 163.593 e 163.594, ao qual figura hoje em nome de BÁSICA LOCAÇÕES MONTAGENS DE FEIRAS E STANDS LTDA, com endereço na Rua João Falarz, nº 709, sala 06, Bairro Orleans, Curitiba, Paraná, CEP 81.280-270. Os Autores após passarem um período fora do Brasil, mas precisamente na Grécia, onde o Autor trabalhava como jogador de futebol, decidiram comprar um imóvel na cidade de Curitiba - PR, pois planejavam voltar a residir em seu país de origem, foi quando lhe foi oferecido o imóvel objeto da presente ação, como estavam no país, resolveram adquirir, pois as condições de pagamento se encaixavam com o cronograma financeiro e retorno ao Brasil, então firmaram contrato particular de compromisso de compra e venda, no valor total de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), e realizaram a compra de forma parcelada. Portanto o pagamento ocorreu mediante entrada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o qual ocorreu no dia da assinatura do contrato em 29/06/2013, no mesmo dia receberam as chaves do imóvel conforme termo em anexo, sendo o restante dos valores pagos da seguinte forma: 1. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) entrada no dia 29/06/2013. 2. R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no dia 26/12/2013. 3. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no dia 25/02/2014. 4. R\$ 40.000,00 no dia 29/04/2014. 5. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 16/12/2014. 6. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no dia 01/09/2015. Dos valores citados acima, R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais) foram pagos por transferências e o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) pago em dinheiro, totalizando assim o valor total de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão Cento e Cinquenta Mil Reais). Pois bem, desde a compra do referido imóvel os autores agem com animus domini, que se deu com a assinatura do contrato, seu pagamento e entrega das chaves. Ainda Excelência, vale lembrar que os Autores residiam fora do país, quando no início do ano de 2014 ingressaram no presente imóvel para prosseguir com sua vida na cidade de Curitiba-PR, conforme todas as provas documentais que seguem em anexo. Vale ressaltar e reforçar ainda que os Autores e seu filho são proprietários do imóvel usucapindo desde 29/06/2013, ou seja, há mais de 8 anos de forma MANSA, PACÍFICA, SEM NENHUMA INTERRUPÇÃO, NEM QUALQUER OPRESSÃO E/OU OPOSIÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS, revelando o seu legítimo animus domini. O imóvel usucapindo possui área total de 213,43 m² (duzentos e treze vírgula quarenta e três metros quadrados), sendo constituído por 4 quartos sendo 2 suítes, BWC, Cozinha, Quarto de empregada com BWC, Área de serviço, Área de circulação, Hall de Serviço, Hall Social, Lavabo, Sala de Jantar, Sala de Estar, Churrasqueira, Sacada, e duas vagas de Garagem, conforme fazem prova a Planta e Memorial Descritivo que será juntado. DOS CONFINANTES Pertinente evidenciar que o edifício contém um apartamento por andar, ou seja os confrontantes são os moradores do apartamento de cima e o de baixo, conforme informações aqui elencadas, o que será descrito no Memorial Descritivo e na Planta: ANDAR DE CIMA: APARTAMENTO 6W da TORRE WEST: EDUARDO MISSEL SILVA, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 4.508.275-0 SSP-PR, e CPF nº 017.461.529-90, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3180, AP 6W, 6º andar, Edifício Platinum Towers, bairro Campo Comprido - Curitiba- PR. ANDAR DE BAIXO: APARTAMENTO 4W da TORRE WEST: LUCAS SHIOKAWA, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 3.766.972 SSP-GO, e CPF nº 048.692.529-37, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3180, AP 4W, 4º andar, Edifício Platinum Towers, bairro Campo Comprido - Curitiba- PR. DOS PEDIDOS. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Anizio Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 11 de outubro de 2023. Assinado Digitalmente Michela Vecchi Saviato Juíza de Direito



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 65.909,07** (sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e sete centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 06 de DEZEMBRO de 2023 (06/12/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.**

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 07 de novembro de 2023.

Fabiano Veiga Oliva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 115/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 491.400,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DE PROPOSTA:
Dia 09/11/2023, até às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/11/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/11/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "<http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/>", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 Ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de novembro de 2023.

Elisiane dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 114/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$537.360,00 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DE PROPOSTA:
Dia 09/11/2023, até às 08h00 min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/11/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23/11/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações **BLL COMPRAS** em "<https://bll.org.br/>" para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "<http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/>", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de novembro de 2023.

Elisiane dos Santos
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio tipo Hatch Zero Km, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 1026744

TIPO: Menor Preço Total Por Lote

DATA DA ABERTURA: 23/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.044,75 (noventa e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

POLIMIX CONCRETO LTDA., torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra Licença Prévia para Fabricação de Fertilizantes, no local denominado Rua Theolindo Antonio Chimelli, nº 700, Campo Grande, no município de Almirante Tamandaré.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, torna público que recebeu do IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia, com validade até 01 de Novembro de 2027, do **LOTEAMENTO LAURINDA MARGI GAZIN**, a ser implantado no Lote nº A-Rem/2-B1 - matrícula nº 73.245, situado no Município de Douradina, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

PORTARIA Nº 257/2023 A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 89, RE S O LV E: I - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(Luíz Augusto Lemos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, referente ao período aquisitivo de 07/11/2020 a 06/11/2021, a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023. II – A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Araucária, 1º de novembro de 2023, Karla Almeida Maia Bora, DIRETORA GERAL.**

PORTARIA Nº 258/2023 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, **R E S O L V E: - Exonerar** a Servidora Barabara Dalcastagne Zafiris de Lima, portadora do RG nº 10.900.668-8 SSP/PR, lotada no Gabinete do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, **a partir de 1º de novembro de 2023.** - Apresente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre – se e Cumpra-se. Araucária, 1º de novembro de 2023. Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE, Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

PORTARIA Nº 259/2023 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, **R E S O L V E: I - II - Revogar** a partir de 1º de novembro de 2023 a Portaria nº 195/2023 que designa os Servidores: Dorly Silveira Gomes como Presidente, Arlete Sarnik e Sergio Luiz Ferreira de Brito como Membros para constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos para fins de análise e eliminação de documentos da Câmara Municipal de Araucária. A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor nessa data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 6 de novembro de 2023. Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE, Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

PORTARIA Nº 248/2023 A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto na Lei nº 1.703/2006, artigo 92, inciso II, **R E S O L V E: I - Conceder Licença** para Tratamento de Saúde à Servidora Dieni Aparecida de Lima Schuster, ocupante do cargo de Diretora da Escola do Legislativo, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, referente ao período de 10 (dez) dias, com início em 18/10/2023 e término em 27/10/2023. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vi gor nesta data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 24 de outubro de 2023 Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE, Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2023

Termo Aditivo de Alteração nº 01/2023 ao Contrato nº. 17/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ nº 78.134.012/0001-04, representada neste ato por seu Presidente, Vereador BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.934.915-3, CPF sob o nº 790.676.469-20, este na qualidade de ordenador da despesa, doravante denominado simplesmente de Contratante, e de outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA, CNPJ nº 05.566.804/0001-76, por sua representante,

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA torna público que requereu ao IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental de Instalação do **LOTEAMENTO LAURINDA MARGI GAZIN**, situado no Prolongamento da Rua Jardim Guaritá, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná.

EMISSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação renovada para o empreendimento a seguir:
Empresa: **INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.**
Atividade: Fabricação de Revestimentos Cerâmicos não Refratários para uso na Construção Civil
Endereço: Rua Santa Mariana, S/N, Vila Elizabeth
Município: Campo Largo
Licença nº 308826-R2 – Validade 06/11/2025

HELENA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6.020.317-2, CPF sob o nº 883.801.739-53, doravante denominada Contratada, mediante o seguinte aditamento: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o § 2º, da Cláusula Terceira – Das Obrigações: onde se lê: “§ 2º Recolher os valores referentes às taxas de inscrição em CONTRA PRÓPRIA DO CONTRATANTE”, leia-se: “§ 2º Disponibilizar uma conta bancária para a recepção dos valores das taxas de inscrições”. Assim como alterar o § 2º, da Cláusula Oitava- Das Receitas e Das Despesas: onde se lê “§ 2º O valor das inscrições será creditado em conta aberta pela CONTRATANTE especificamente para este fim”, leia-se “§ 2º O valor das inscrições será creditado em conta que será disponibilizada pela CONTRATANTE”. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo Aditivo é celebrado nos fundamentos externados nos autos dos Processo Digital nº 36192/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento. Araucária, 06 de novembro de 2023. BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

DATA DO CONTRATO: 25/10/2023 ATO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 108516/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ nº 78.134.012/0001-04, CONTRATANTE e LUCAS ODPPIS ZITAL DA SILVA – ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, CNPJ nº 32.187.277/0001-61, CONTRATADA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional e/ou empresa de consultoria em serviços de engenharia e/ou arquitetura para apoio técnico na elaboração/assinaturade documentos concernentes a: termos de referência; editais; acompanhamento de visitas técnicas, apoio técnico ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação (inclusive na fase externa de licitação); orientação e responsabilização técnica, serviços de medição (durante a execução do projeto elétrico–reaprovado na Copel (Processo 60335/2023), para a realização de certame licitatório visando a contratação de empresa que realizará o novo Projeto de Reforma e Ampliação do Plenário, Presidência, Diretoria Geral e demais salas, até a conclusão deste serviço. Atuando inclusive como parte técnica representante desta Casa de Leis, na fase de elaboração do novo projeto junto a contratada que irá realizá-lo, assim como a medição da execução do projeto elétrico da Câmara Municipal de Araucária. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.001.01.031.0001.2002 – Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2023. **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

DATA DO CONTRATO: 07/11/2023 ATO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 98335/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ nº 78.134.012/0001-04, CONTRATANTE e BOB FROG UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 04.664.324/0001-85, CONTRATADA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de vestuários feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniformes dos Servidores Públicos, com a finalidade de propiciar condições favoráveis de trabalho aos servidores em cada cargo, propiciando conforto e adequação no ambiente de trabalho desta Casa de Leis. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.001.01.031.0001.2002 – Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores 3.3.90.30.23.00 – Material de uniformes, tecidos e aviamentos Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2023. **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3434-0412 - E-mail: sj3civ@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALEF DE JESUS GOMES FARIAS e FELIPE BALTAR DE SOUZA PRAZO DE 60 dias úteis A Juíza de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Obrigação de Fazer / Não Fazer, sob nº 0002237-22.2016.8.16.0035, em que são autores MARISA BARBOSA DE CARVALHO e RONILDO FINGER BARBOSA, e réus FELIPE BALTAR DE SOUZA e ALEF DE JESUS GOMES FARIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes ALEF DE JESUS GOMES FARIAS, portador(a) do RG 413839965 SSP/SP e CPF 428.768.448-69 e FELIPE BALTAR DE SOUZA, portador(a) do RG 43115157 SSP/SP e CPF 353.556.518-95. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: “Em 30 (trinta) de outubro de 2015, os Requerentes entabularam contrato particular de compra e venda com os Requeridos, o qual teve como objeto a empresa BECKY’S SALÃO DE BELEZA E BUTIQUE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.071/0001-08, com seu respectivo ponto, bens móveis e estoque de mercadorias. A venda acima estava atrelada a renegociação dos empréstimos da empresa, a qual deveria ter sido efetuada por parte dos compradores junto à Caixa Econômica Federal, ag, 1266, operação 003, conta corrente 1584-3, conforme cláusula quarta do contrato: CLÁUSULA QUARTA: O valor de venda está vinculado a renegociação por parte dos COMPRADORES junto ao banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ag 1266, Operação 003, Conta Corrente 1584-3, deixando a referida conta em dia, sem nenhuma restrição ou pendências que vinculem aos antigos titulares. Além da cláusula acima, ficou estipulado nos parágrafos da cláusula quarta: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os contratos de empréstimos existentes junto ao banco serão renegociados pelo COMPRADOR, entretanto o valor da dívida que ultrapassar a R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) será devolvido ao COMPRADOR através de pagamentos mensais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por parte do VENDEADOR, cujo valor será abatido do aluguel mensalmente, ficando a diferença deste valor e o total do aluguel sob responsabilidade do COMPRADOR. PARÁGRAFO SEGUNDO: Assim que a negociação bancária supracitada for concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO QUARTO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO QUINTO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO SEXTO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO SÉTIMO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO OITAVO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO NONO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DÉCIMO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO UNDÉCIMO: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DOZE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO TREZES: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO QUATORZE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO QUINZE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSEIS: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas e demais taxas serão somente de sua responsabilidade, sem ônus ou diferenças adicionais ao VENDEADOR. PARÁGRAFO DEZESSETE: O COMPRADOR não se responsabiliza por dívidas junto a esta e outras instituições financeiras, ficando a responsabilidade bancária supracitada por concluída, o VENDEADOR se responsabiliza em manter o aluguel do referido ponto comercial em seu nome, até que a diferença informada no parágrafo anterior seja quitada, entretanto o COMPRADOR não poderá atrasar os pagamentos e caso ocorra, as multas